

LEI

Nº 1.683/98

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno nº 17, da Quadra 573, da Planta Cadastral da Cidade, ao Senhor **PAULO PEREIRA DA COSTA**, com as seguintes características:

Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) - com o lote 18;

SUL : (frente) - com a Rua Tenente Vital;

LESTE : (lado esquerdo) com o lote 16;

OESTE : (lado direito) com a Rua 13 de junho

Artigo 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 DE JUNHO DE 1998.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal

